SENTENÇA

Processo n°: 1000030-47.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Fornecimento de

Medicamentos

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: Fazenda do Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.12, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença proposto pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do Fazenda do Município de São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.8/9), na forma requerida ou, na impossibilidade, expedindo-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 13 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA